



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000020 / 2024 - 26/01/2024

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretaria Municipal de
Assistência Social,
Direitos Humanos.

AVENIDA 10 DE ABRIL, Centro-
Baixo Guandu Espírito Santo
CEP 29730-000 Telefone (27)
3732-1138 CNPJ
28.841.729/0001-00

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos.

01 - DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar procedimento, com finalidade de efetuar a contratação de empresa para aquisição materiais de limpeza e higienização aos equipamentos da rede socioassistencial. Solicitamos que o pedido e a entrega dos produtos sejam feitas por meio de solicitação formal, de acordo com as necessidades decorrentes.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição visa o atendimento das necessidades de consumo de matérias de limpeza e higienização da rede socioassistencial. O presente instrumento tem por objetivo a aquisição, conforme especificações e quantidades presentes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria. Justifica-se a aquisição em razão do consumo anual, pelas diversas unidades, visando manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento, assim como materiais de uso pessoal. Além disso, procurando proporcionar uma estrutura mais adequada e salubre às atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização pelos diversos usuários. O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes da Secretaria Municipal, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a esta Secretaria. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do Almoxarifado, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados a Secretaria Municipal na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção e limpeza das unidades. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração



TERMO DE REFERÊNCIA

do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023) .Mediante , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa , sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: **AVENIDA 10 DE ABRIL , CENTRO , ANTIGO MERCADO MUNICIPAL.**

4.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

4.4 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

4.5- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higienização. Planilha em anexo .

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a impossibilidade de se prevê o consumo dos referidos itens a serem contratados, solicitamos que tal contratação possa se dá pelo sistema de registro de preços. O registro de preços nos possibilita também, não termos que empenhar a totalidade da contratação comprometendo o restante do período orçamentário.

ATIVIDADE PROJETO : 2.178- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FICHA :140 FONTE :16610000003

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

7.1.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - A contratante pagará à contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 8.666/1993 e suas atualizações subsequentes;

7.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 8.666/1993 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Fernanda Lopes Justiniano**, Cargo/função: Assessor Técnico, inscrita sob o número de CPF: 082.821.927-32. E fiscal substituto , **a servidora : Tatiane tápias** , Escriturária , inscrita no CPF de número 070.485.077-05.

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 10.520/2002, bem como nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa prévia.

11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância



TERMO DE REFERÊNCIA

Sanitária do Ministério da Saúde;

11.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos - SEMADH
PORTARIA 254/2023

FERNANDA LOPES JUSTINIANO
Fiscal Titular

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____